



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER 078/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 058/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Parecer ao Projeto de Lei nº 058/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

O Projeto de Lei traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 241, § 1º do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão de Justiça e Redação devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 0142/2017, que opinou pela Constitucionalidade e legalidade da proposição do texto.



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

É o relatório.

Passa-se a opinar.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando que o Projeto de Lei em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 142/2017, que concluiu pela Constitucionalidade e Legalidade da proposição. Portanto, toma como razões e este Relator opta por acatar na íntegra, e emite posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal - material e adjetivo - outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.

O Projeto, visa regularizar por meio de documentação legal, situação pré-existente e há muito consolidada; pendente somente deste ato do Executivo.

Com a assunção dos município à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigado a deixar de regular o território de seus municípios, tendo



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

estes assumindo a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território.

Assim é a garantia do Art.30, inciso VIII e do Art.182, ambos da Constituição Federal de 1.088 :

Art.30. Compete aos municípios:

(...);

VIII- Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Ante o exposto, vota-se favorável à apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 058/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2017.



JOÃO ASSI
Relator



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, VOTOU PELA APROVAÇÃO ao Parecer ao Projeto de Lei nº 058/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Eliene Soares de Sousa, Antônio Horácio Martins Filho e João Assi.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2017.

Antonio Horacio Martins Filho

Membro da CCJR

João Assi

Presidente da CCJR

Eliene Soares de Sousa

Membro da CCJR